



PROJETO DE LEI Nº 41/2013.

**Súmula:** *Autoriza o Executivo a proceder reposição salarial aos servidores na forma que específica, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Reserva, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao reajustamento anual dos vencimentos dos servidores municipais, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 3 % (três por cento) incidentes sobre os níveis da tabela de vencimentos de que trata o anexo II, da Lei Municipal nº 004, de 31 de março de 1993, que passará a vigorar com os seguintes valores:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

NÍVEL	VALOR R\$
1	576,57
2	588,84
3	601,10
4	613,38
5	625,64
6	637,91
7	650,18
8	692,83
9	737,50
10	827,51
11	836,02
12	1.004,60
13	1.052,45
14	1.151,45
15	1.291,83





16	.....	1.357,06
17	.....	1.501,25
18	.....	1.771,22
19	.....	2.385,18
20	.....	2.698,92
21	.....	6.072,60
22	.....	10.427,35

**Parágrafo Único.** O percentual que trata o caput deste artigo, incidirá de igual forma na tabela de vencimentos de que trata o Anexo I da Lei Municipal 286/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecidas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** As pensões e proventos de aposentadoria serão atualizados de acordo com o mesmo percentual de que trata o artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os efeitos a partir de 1º de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO**, em 21 de junho de 2013.

***LUIZ CARLOS VOSNIAK***  
***PREFEITO MUNICIPAL***





**MENSAGEM Nº 036/2013.**

Em 21 de junho de 2013.

Senhor Presidente e  
Nobres Vereadores

Tem o presente protocolo a finalidade de submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais mediante à aplicação de 3% (três por cento) sobre a tabela de vencimentos.

O reajuste ora proposto, apesar de inferior ao índice do IBGE utilizado pelo Governo como parâmetro para o reajuste de salários em negociações trabalhistas, o INPC acumulado do período dos últimos 12 meses que totalizou 7,58%, visa resguardar e manter o poder aquisitivo, ao mesmo tempo incentiva e estimula o servidor público para prestar seus serviços com qualidade, eficiência e prontidão. O IPCA acumulado no mesmo período totalizou 6,95%.

O reajuste não irá afetar os programas e ações do Governo Municipal, tampouco extrapolar os limites impostos às Despesas com Pessoal do Poder Executivo.

Por sua vez, a despesa com pessoal encontra-se equilibrada com a Receita Corrente Líquida, conforme demonstrativo de impacto que acompanha a presente mensagem.

A tabela abaixo demonstra os vencimentos atuais e os mesmos após a aplicação do reajuste:







## TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	Atual	Reajustado
1	559,78	576,57
2	571,69	588,84
3	583,59	601,10
4	595,51	613,38
5	607,42	625,64
6	619,33	637,91
7	631,24	650,18
8	672,65	692,83
9	716,02	737,50
10	803,41	827,51
11	811,67	836,02
12	975,34	1.004,60
13	1.021,80	1.052,45
14	1.117,91	1.151,45
15	1.254,20	1.291,83
16	1.317,53	1.357,06
17	1.457,52	1.501,25
18	1.719,63	1.771,22
19	2.315,71	2.385,18
20	2.620,31	2.698,92
21	5.895,73	6.072,60
22	10.123,64	10.427,35

O presente Projeto de Lei não ofende qualquer norma e/ou princípio Constitucional consagrado pelo ordenamento jurídico pátrio e nem nossa Lei Orgânica Municipal, merecendo assim sua aprovação.

São essas as considerações no tocante ao Projeto de Lei, ao qual contamos com a costumeira acolhida e conseqüente aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e distintas considerações.

**LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
Vereador **ORLEI DOS SANTOS FERREIRA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Reserva*  
**NESTA**





## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Despesa com Pessoal - últimos 12 meses (junho de 2012 a maio de 2013)	19.370.006,89
---	---------------

<b>IMPLEMENTO ESTIMADO PARA 2013 – DECORRENTE DA PRESENTE LEI</b>	<b>329.519,13</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2013</b>	<b>19.699.526,02</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2013</b>	<b>39.003.196,04</b>
<b>% TOTAL ESTIMADA PARA 2013</b>	<b>50,51%</b>

<b>IMPLEMENTO ESTIMADO PARA 2014 – DECORRENTE DA PRESENTE LEI - Com Projeção de 06% de reposição salarial</b>	<b>1.098.908,71</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO PARA 2014</b>	<b>20.732.914,37</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2013</b>	<b>42.150.606,04</b>
<b>% TOTAL ESTIMADA PARA 2014</b>	<b>49,19%</b>

